

000095



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
1



Data e Hora da Emissão	17/09/2020 15:14:30	Competência	17/9/2020	Código de Verificação	8VWXBV4LF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	15.282.474/0001-40	Inscrição Municipal	72122296	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA ANTONIO AUGUSTO ,359 - NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 32017-250				
Complemento	CASA A	Telefone	(31)8989-7014	e-mail	GOMESADVOCACIA@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100889	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM

Discriminação do Serviço

Serviço de assessoria jurídica referente ao mês de agosto/2020
Termo de Fomento nº 013/2020
Processo Administrativo nº 014/2020
Dispensa nº 006/2020

RECEBEMOS

Contagem, 17 de 09 de 2020

Parceria: 014/2020

Assinatura: Ana Carolina Gomes

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170102 - sociedade unipessoal de advogados

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,50
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	25,00
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Avisos

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 17/09/2020

ME 15037424
1º RESPONSÁVEL C.I.

ME 14290808
2º RESPONSÁVEL

000096

Comp 016 016	Banco 001 001	Agência 2816 2816	DV 5 5	C1 2 2	Conta 49.056-X 49.056-X	C2 6 6	Série 800 800	Cheque N° 83008 850006	C3 1 1	Rs: # 1.000,00 #
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	------------------------------	--------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de Um mil reais e centavos acima

a Ana Carolina Gomes Sociedade Individual de Advogado ou à sua ordem
Contagem, de 17 Setembro de 2020

BANCO DO BRASIL

AVENIDA JOAO CESAR MG
00.000.000/0859.10
AV JOAO C. OLIVEIR 1045
IV
CONFECCAO 06/2020

Marcos Julia Pessoa Maciel
ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM
CNPJ 12.607.580/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2020

⑈001221010 0485000654 198004905802⑈

10718585167322



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.282.474/0001-40, com sede na Rua Antônio Augusto, 359, Nossa Senhora de Fátima, Contagem/MG, nesse ato representada por sua representante legal, Ana Carolina Gomes, advogada, inscrita na OAB/MG 173.400, doravante denominado(a) "**Contratado**", convencionada e contrata com **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69, doravante denominada "**Contratante**" o seguinte:

Cláusula 1ª. O Contratado compromete-se com o presente termo a prestar Assessoria Jurídica a Contratante no tocante ao projeto social *JUNTOS.CON - TF nº 013/2020; PA nº 014/2020, Dispensa nº 006/2020.*

Parágrafo primeiro: A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses. Assim, como: orientações jurídicas, elaboração de contrato, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações e conciliações e lides judiciais.

Parágrafo segundo: As partes estabelecem que o presente contrato não engloba a propositura de ações de imunidade ou pedido de CEBAS.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados (honorários), o Contratante pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), via cheque, recibo ou transferência bancária, cujo pagamento deverá se dar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo único: O atraso no pagamento dos honorários advocatícios seja em única ou em mais parcelas, será cobrada multa de 10% e juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Cláusula 3ª. Havendo condenação em honorários de sucumbência, estes pertencerão ao advogado responsável que procederá na cobrança por via própria.

Cláusula 4ª. O CONTRATADO se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria jurídica executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE se obriga a apresentar ao CONTRATADO todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada e indicando, no momento oportuno, testemunhas e pessoas que, conhecendo os fatos discutidos, possam ser ouvidas.



Parágrafo único: Assume o CONTRATANTE inteira responsabilidade pelas informações prestadas o CONTRATADO, declarando que constituem elas a fiel expressão da verdade.

Cláusula 6ª. As custas e despesas processuais, honorários periciais, bem como as despesas de locomoção em caso de viagem, relativas a serviços prestados, serão pagas ou recolhidas pelo CONTRATADO, ou reembolsadas quando adiantadas pelo escritório.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE fica ciente, nesta oportunidade, de que a participação de seu representante nas diversas fases processuais é necessária e indispensável, podendo a eventual ausência a atos de instrução acarretar a improcedência de sua pretensão.

Cláusula 8ª. Nos honorários avençados não estão incluídas as despesas processuais de viagens, fotocópias, despesas para elaboração de conta de liquidação e outras, que deverão ser pagas a parte pela Contratante, caso necessárias ao bom andamento do processo, das quais, todavia, serão prestadas contas pelo Contratado à Contratante sempre que esta desejar.

Cláusula 9ª. O Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente ao Contratado.

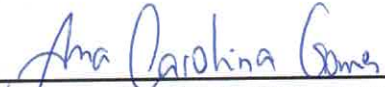
Cláusula 10ª. Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, a outra parte deve ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 11ª. A inobservância por parte da Contratante, de qualquer cláusula deste instrumento acarretará a rescisão deste contrato, independente de notificações e avisos, ficando sujeito aos honorários pactuados, bem como multa contratual de 20% sobre os mesmos, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.


Cláusula 12ª. Fica estabelecido o foro da Comarca Contagem/MG para discussão judicial, excluindo-se outro foro por mais privilegiado que outro foro possa ser.

E por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, as partes por si assinam este instrumento em 2 (duas) vias para um só efeito.

Contagem, 03 de agosto de 2020



ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado



ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR
CONTAGEM
Contratante

Testemunhas:

1) Nome: _____
RG: _____

2) Nome: _____
RG: _____

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Consulente: **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**

CNPJ: 12.607.580/0001-69

Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG

I. ATUAÇÃO NA ADVOCACIA

É exercida pela oferta de serviços diversos na advocacia e consultoria jurídica, bem como na solução de conflitos, no âmbito EXTRAJUDICIAL e JUDICIAL. Com objetivos, voltados a garantir o cumprimento das expectativas dos clientes, seja na seara administrativa, como judicial.

As atividades são desenvolvidas nas mais diversas áreas da Advocacia, seja, pela realização de consultas, pela execução de medidas preventivas e orientações administrativas ou ainda, pela operação no Contencioso. Atuante nas áreas: Trabalhista, Cível, Tributária, Empresarial, Administrativa, Consumerista e de Família.

A realização dos serviços é voltada para a gratificação do cliente, assim as atividades são desempenhadas com afinco, promovendo toda assistência jurídica necessária. Oferecendo, toda atenção e recursos possíveis, contando a empresa com uma profissional qualidade.

Assim, é estabelecida uma relação mais próxima com os clientes, oferecendo toda assistência jurídica necessária, em horário comercial de segunda a sexta, além de oferecer atendimento fora do horário de expediente, sempre à disposição.

Atenciosamente,


ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 15.282.474/0001-40



ANA CAROLINA GOMES

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

000100

II. SERVIÇOS PROPOSTOS

Consultoria e assessoria jurídica em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses. Assim, como: orientações jurídicas, elaboração de contrato, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações e conciliações.

III. DOS BENEFICIOS

A OSC precisa estar bem assessorada, de modo que obtenha pareceres rápidos, para suas tomadas de decisões, de forma que esteja sempre seguro dos seus próximos passos através de orientação jurídica.

A principal finalidade da assessoria jurídica é desenvolver ferramentas e auxiliar a empresa na execução das suas tarefas diárias, assumindo a responsabilidade por todos os procedimentos legais da mesma, mantendo o foco da OSC em suas atividades sociais, mantendo somente as atualizações semanais ou mensais, conforme o caso.

Em todas as áreas, tratar o problema é sempre mais caro do que preveni-lo. Na assessoria jurídica para empresas de sucesso não é diferente. O fato é que os custos advindos com uma consultoria preventiva são muito menos impactantes do que os gastos suportados no processo contencioso.

IV. PROPOSTA FINANCEIRA

Consultoria jurídica, nas áreas civil, consumidor, empresarial e trabalhista, com a confecção de até 25 contratos mensais de prestação de serviços. Contraprestação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a serem pagos até o dia 10 de cada mês, pelo prazo de 1(um) ano.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Contagem, 10 de julho de 2020

ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 15.282.474/0001-40

Proposta de Prestação de Serviços

Prestador de Serviços: THAIS SANTOS DE PAULA

Serviço: CONSULTÓRIA JURÍDICA

OAB/MG 172.890

ENDEREÇO: Rua Florianópolis, nº 122, Niterói, Betim/MG.

Agradecemos a consulta apresentada pela JUNTOS.CON e apresentamos nossa proposta de Prestação de Serviços.

Os trabalhos desenvolvidos pelo PRESTADOR em prol da CLIENTE, previstos nesta proposta, nas áreas do direito civil, comercial, consumidor e trabalhista, consistirão em:

Consulta verbal em horário de expediente;
Consulta verbal fora do horário de expediente;
Consulta online em horário de expediente;
Parecer escrito;
Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário;
Exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário;
Petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade;
Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
Elaboração de contratos constitutivos ou desconstitutivos de direitos;
Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos;
Intervenção perante a Administração Pública;
Intervenção para a solução de litígio;
Medidas cautelares em geral;
Interpelações, protestos e notificações extrajudiciais;
Pedido de homologações trabalhistas em geral;
Recursos Administrativos em geral;
Advocacia preventiva nas áreas contratadas.

Valor da Proposta: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagos até o dia 10 de cada mês.

Formação: Graduação em Direito

Contagem, 15 de julho de 2020

THAIS SANTOS DE PAULA

OAB/MG 172.890

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

000102

Consulente: ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

Propõe-se a prestação de serviços de assessoria jurídica à consulente na área de civil, consumidor, trabalhista e comercial, perante o projeto social JUNTOS.CON. Especificamente, os serviços incluem o seguinte:

Assessoria em elaboração de contratos, contratação de pessoal, elaboração de opiniões legais e pareceres a respeito da execução do projeto social, independentemente da existência de um caso concreto específico, com o objetivo de prover informação especializada à consulente e subsidiar os processos de planejamento e de tomada de decisões. Defesa em processos administrativos e consultoria judiciais em eventuais processos que objetivem a condenação da consulente. Realização de reuniões presenciais ou virtuais.

Para os serviços acima descritos, a contraprestação proposta é de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que previamente autorizadas, correrão por conta da consulente.

A proposta é de que seja celebrado um contrato com prazo 12 meses, sendo possível a rescisão unilateral mediante notificação prévia de 60 dias.

Contagem, 10 de julho de 2020



ELLEN CRISTIANE DE SOUZA
OAB/MG 180765

Prestador de Serviços: **ELLEN CRISTIANE DE SOUZA**

Serviço: CONSULTÓRIA JURÍDICA

OAB/MG 180765 |

ENDEREÇO: Rua Equador, nº 75 – Bairro Industrial, CEP: 32.230-130, Contagem/MG.